



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 487/2006

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE
MULTIPLICADOR DO PROGRAMA DE DST/AIDS
POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através do Fundo Municipal de Saúde, **Agente Multiplicador**, pelo período de 01 (um) ano, no limite, denominação e vencimentos, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nomeados por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os contratos relativos aos servidores a que se refere o presente artigo poderão ser prorrogados por igual período, atendendo o excepcional interesse público no Município de São Mateus.

Art. 2º. A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei, visa o desenvolvimento e a continuidade das ações de incentivo do **“Programa Nacional de Prevenção e Combate ao vírus HIV/AIDS”** no Município de São Mateus, na forma do estatuído no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto, se necessário:

009000
009010
009010.10.303.0429.2.056

33903600

- **Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Fundo Municipal de Saúde.**
- Manutenção e Desenvolvimento de Atividades de Prevenção as **DST/AIDS** – São Mateus.
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Continua...

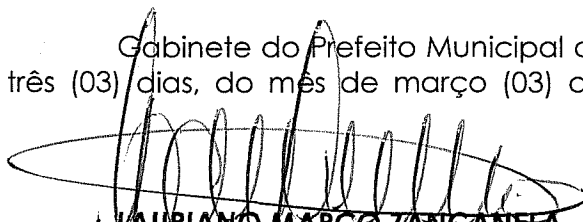


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 487/2006.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).



LAURIANO MARCO ZANGAEEA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 487/2006.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º da presente Lei:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente Multiplicador	03	08:00 h	R\$ 320,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02